LEI MUNICIPAL Nº 045/94
de 23 de Março de 1.994.

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir em favor' da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PROJÉTO CUJUBIM e dá outras providências".

JOSÉ MOACIR PASSONI, Prefeito Municipal de Rio Crespo, ' Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e eu sanciono e promulgo a séguite:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a' contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PROJÉTO CUJUBIM, para auxilia-la na manutenção e nos encargos decorrentes da implantação e funcionamento ' de todas as máquinas, obras e equipamentos adquiridos através ' do FUNDEC-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS COOPERATIVOS OU COMUNITÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURAS RURAIS - do Banco do Brasil ' S/A., com o objetivo de apoio e desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior,' corresponderá de tal forma que nunca será inferior a 1% (um por cento), do F.P.M., destinados à Rio Crespo e que durará 05 (- cinco) anos, contados a partir do início das aquisições de O- bras , Máquinas e Serviços.

Art. 3º - A partir do exercício de 1994 o poder Executivo' reservará é incluirá em seu Orçamento anual a verba destinada

continuação...

a esta contribuição.

Art. 4º - Ficará a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela fiscalização, Coordenação e contrôle do uso dos referidos recursos pela Associação, que fará mensalmente a sua prestação de contas, à Secretaria.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura, tem a responsabilidade de elaborar junto à ASSOÇIAÇÃO, na última semana de cada mês, o PLANO DE APLICAÇÃO para os recursos referente ao mes, subséquente, podendo ficar saldos acumulados para os meses seguintes.

Art. 6º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a enviar projeto de lei, Crédito Adicional Especial para dar o cumprimento a esta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Março de 1.994.

Dilter Emilio Rigolon
Chefe de Gabinete
Port. 003/93

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal

- outras -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº 045/94.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir em favor da' ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ' COMUNITÁRIO DO PROJÉTO CUJUBIM' e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte,

LEI :

CLAÚSULA DE VIGENCIA

Esta lei entrou em vigor na data dé sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em 23 de Março de 1.994 e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo, em 21 de Março de 1.994.

Dilter Emilio Rigolon
Chefe de Gabinete
Port. 003/93

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal